



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.967 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Procede a Revisão Geral de vencimentos dos servidores do Poder Executivo do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício de 2016 e a Revisão dos subsídios fixados pela Lei Municipal nº 1.731 de 04 de setembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o percentual de Revisão Geral dos vencimentos dos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, relativos ao exercício de 2016, em 2,8% (dois vírgula oito por cento) sobre a tabela de vencimentos de 2015, incluindo os subsídios fixados pela Lei Municipal nº 1.731 de 04 de setembro de 2012, nos termos dos artigos 37, X e 39, §4º da CF/88, da seguinte forma:

- I** – 0,8% (zero vírgula oito por cento) a partir de 01/01/2016;
- II** – 1,0% (um vírgula zero por cento) a partir de 01/02/2016;
- III** – 1,0% (um vírgula zero por cento) a partir de 01/03/2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias à plena observância do disposto no art. 7º, VII da CF/88, naqueles casos em que a aplicação do disposto no artigo anterior não seja suficiente para tanto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e as adequações necessárias, por meio de Decreto, para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de março de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Secretário Municipal de Administração (interino)